



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 15 / 06 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 015, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Aprova a Programação das Ações Integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer durante a pandemia, no Sistema Único de Saúde, asseguradas através dos recursos financeiros referente à Portaria GM/MS nº 3.712, datada de 22 de dezembro de 2020 no estado de Alagoas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que Institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 334, de 24 de fevereiro de 2021, que prorroga o prazo estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Rastreamento, Detecção Precoce e Controle do Câncer de Mama e Colo do Útero nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer no Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – A Programação das Ações Integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer durante a pandemia, no Sistema Único de Saúde, asseguradas através dos recursos financeiros referente à Portaria GM/MS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.989.939,40 (*nove milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos*) a ser aplicado nas ações de Rastreamento e detecção precoce do Câncer de colo do útero R\$ 2.809.994,35 (*dois milhões oitocentos e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos*) e para Rastreamento e detecção precoce do Câncer de mama R\$ 7.179.945,05 (*sete milhões cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos*), que tem como objetivo, fortalecer o acesso às ações de prevenção, detecção precoce e controle de Câncer durante a pandemia, por meio da reorganização da rede de atenção e seus fluxos assistenciais.

Art. 2º - A distribuição dos recursos para incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento das ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer de mama e de colo de útero foi definida por eixo executor relativo a ações da Atenção Básica e da Atenção de Média Complexidade tais como a ampliação da produção de procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos do Câncer de Mama e Colo de útero; Capacitação de Profissionais da Atenção Básica voltada ao câncer de colo de útero e câncer de mama e Realização de ações diagnósticas e/ou terapêuticas para o enfrentamento do câncer de mama e de colo de útero em Unidades de Saúde da Rede de Atenção Primária nos 102 municípios de Alagoas como forma de qualificar a assistência assim definido:

I - Ações a serem adotadas na Atenção Primária à Saúde:

- a) Realizar educação em saúde para profissionais e comunidade;
- b) Disponibilizar informação do acesso aos serviços disponíveis por meio de mídia e cartazes informativos;
- c) Capacitar os profissionais de saúde no questionamento rotineiro sobre sinais e sintomas sugestivos de câncer de mama e colo de útero, bem como sobre o código de procedimento correto para a solicitação;

- d) Promover a busca ativa das mulheres com exames de mamografia alterados com BI-RADS 0, III, IV e V para dar continuidade ao seguimento
- e) Encaminhar através da regulação municipal para a Atenção Secundária, mulheres com exames alterados;
- f) Articular com a atenção primária a busca ativa de mulheres que apresentem sinais sugestivos da doença independente da idade (Ex: nódulos palpáveis e sangramentos vaginais).

II - Ações a serem adotadas na Média complexidade:

- a) Estruturar uma unidade de saúde na 1ª e 2ª Macrorregião de Saúde com capacidade instalada para ser um Centro de Referência para o diagnóstico do câncer de mama e colo do útero no Estado de Alagoas;
- b) Estabelecer fluxo para as amostras (peças) coletadas priorizando a análise daquelas que têm maior potencial de malignidade conforme critério clínico-cirúrgico de modo a reduzir o tempo entre o rastreo e a confirmação diagnóstica;
- c) Ofertar exames de ultrassonografia mamária e Mamografia de rastreo em Horário estendido até às 22h para atender às mulheres que trabalham em horário comercial;
- d) Contratualizar mamógrafo móvel.


Art. 3º - A Programação das Ações Integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer de mama e de Colo de Útero foi elaborada de forma descentralizada, regionalizada que tem como objetivo a ampliação da meta da produção de procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos de CA de Mama e de Colo de Útero em 30% a mais em relação ao exercício de 2019 conforme anexo I e Anexo II desta Resolução.


§1º - Caberá ao estado de Alagoas por meio da área Técnica de Saúde da Mulher da Superintendência de Atenção a Saúde o acompanhamento e o monitoramento da realização dos procedimentos de Mamografia Diagnóstica, Ultrassom Mamária Bilateral, Punção por Agulha Grossa, Biópsia/Exérese de Nódulo de Mama e Anatomopatológico de mama-Biópsia bem como a realização de Colposcopia, Biópsia do Colo Uterino, Excisão do Colo Uterino tipo 1, 2 e 3, Exame Anatomopatológico do Colo Uterino-Biópsia e Anatomopatológico do Colo Uterino-Peça Cirúrgica.

§2º - A Programação das Ações Integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do Câncer será executada por Região de Saúde, conforme **Plano Estadual de Rastreamento, Detecção Precoce e Controle do Câncer de Mama e Colo do Útero** no Estado da Alagoas e metas físicas e financeiras definidas no Anexo III e Anexo IV desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 28 de abril de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL

***Reproduzida por incorreção**

Anexo I - Necessidade parametrizada de procedimentos da Linha de Cuidado de Câncer de Mama no Estado de Alagoas de acordo com a Portaria 3.712/20.

Procedimento na faixa etária	Produção realizada em 2019	30% da Produção realizada em 2019	Produção esperada para 2021 segundo portaria 3.712/20
Mamografia bilateral de rastreamento	49.847	14.955	64.802
Mamografias diagnósticas	359	108	467
Ultrassonografia mamária	8.077	2.424	10.501
Punção por Agulha Grossa	260	78	338
Biópsia-Exérese de nódulo de mama	12	4	16
Anatomopatológico de Mama-Exérese	258	78	336

Fontes: Sistema de Informação Ambulatorial/SIA.

Anexo II - Necessidade parametrizada de procedimentos da Linha de Cuidado de Câncer de Colo do Útero no Estado de Alagoas de acordo com a Portaria 3.712/2020.

Procedimento	Produção realizada em 2019	30% da produção realizada em 2019	Produção esperada para 2021 segundo portaria 3.712/20
Exame Citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento	135.050	40.515	175.565
Exame Citopatológico cérvico vaginal/microflora	1.605	482	2.087
Colposcopia	10.563	3.169	13.732
Biopsia do colo uterino	1.489	447	1.936
Excisão tipo 1 do colo uterino	00	00	00
Excisão tipo 2 do colo uterino	00	00	00
Excisão tipo 3 do colo uterino	177	53	230
Exame anatomopatológico do colo uterino-biopsia	259	78	337
Exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica	20	6	26

Fontes: Sistema de Informação Ambulatorial/SIA.

ANEXO III - INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DO ACESSO AO RASTREAMENTO, DETECÇÃO PRECOCE E CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO EM ALAGOAS, SEGUNDO PORTARIA 3.712/2020.

RASTREAMENTO	Recurso Total Port. 3.712/2020	GESTÃO/SESAU		ASSISTENCIAL			
		SAUDE DA MULHER		CEDIM/UNCISAL	1ª MACRO	2ª MACRO	%
		Recurso	%				
MAMA	7.179.945,05	1.076.991,76	15,00	2.199.504,37	2.900.733,70	1.002.715,23	85,00
COLO DE ÚTERO	2.809.994,35	561.998,87	20,00	0,00	1.251.234,28	996.761,20	80,00
TOTAL	9.989.939,40	1.638.990,63	16,41	2.199.504,37	4.151.967,98	1.999.476,42	83,59

ANEXO IV - INCENTIVO FINANCEIRO PARA O FORTALECIMENTO DO ACESSO AO RASTREAMENTO, DETECÇÃO PRECOCE E CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO EM ALAGOAS, SEGUNDO PORTARIA 3.712/2020.

Procedimentos Assistenciais - Mama	Valor Tabela SUS	Físico 1ª Macro	Total 1ª Macro (R\$)	Físico 2ª Macro	Total 2ª Macro (R\$)	Total Estado (R\$)	Físico Total
Mamografia de Rastreamento (30% da Meta Pactuada)	45,00	34.100	1.534.500,00	15.542	699.390,00	2.233.890,00	49642
Mamografia diagnostica	45,00	5.933	266.985,00	2.704	121.680,00	388.665,00	8637
Ultrassonografia Mamaria Bilateral	24,20	7.161	173.296,20	3.264	78.988,80	252.285,00	10425
Punções por agulha grossa	140,00	1.494	209.160,00	681	95.340,00	304.500,00	2175
Biopsia/Exérese de nódulo de mama.	70,00	225	15.750,00	103	7.210,00	22.960,00	328
Exame Anatomopatológico de Mama-Biopsia	45,83	1.719	78.781,77	783	35.884,89	114.666,66	2502
TOTAL		16.532	2.199.691,20	7.535	1.002.608,80	3.202.300,00	73.709